



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 311
De 18 de Novembro de 1993

“Autoriza ao Município de Coronel Xavier Chaves a receber para incorporação ao Sistema Municipal de Ensino a Escola Estadual de São Caetano”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves autorizada a receber para incorporação ao Sistema Municipal de Ensino a Escola Estadual de São Caetano.

Art. 2º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal cumprir o que dispõe o artigo anterior a receber do Estado de Minas Gerais através de sua Secretaria Estadual de Educação todo o acervo pertencente à Escola Estadual de São Caetano, constante todos os seus bens móveis e imóveis.

Art. 3º - O pessoal remanescente da Escola Estadual de São Caetano, será absorvido pela municipalidade da seguinte forma:

Por adjunção: Itair Rosária dos Santos – P2C MASP. 231344,3

Regina Lúcia Resende Felisberto P1A MASP. 350840-5

A disposição: Lucila Vieira Jaques – QP14 MASP. 236467-4.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 18 de novembro de 1993.

Francisco de Assis Pinto
-Prefeito Municipal-